



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 799

[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de materiais, jogos educacionais, e equipamentos de fonoaudiologia, para atender à demanda do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.368.671/0001-26, com sede à Rua Arnaldo Garcez, 365, - Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Sr^a. **ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **L R F DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr. 49.464.926/0001-27, com sede Rua Andre Vidal de Negreiros, nº565, loja 01, São José, Ganranhuns/PE, CEP:55295.200, neste ato, representada pelo Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, (brasileira), (solteira), (empresária), portador da Cédula de identidade RG 40072029 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o no 136.619.234-63, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apto 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP:57035-260, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de materiais, jogos educacionais, e equipamentos de fonoaudiologia, para atender à demanda do Núcleo de Apoio à Saúde da Família., conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº05/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.07.26
11:37:42 -03'00'

[Handwritten signature]



000
Sera

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R\$ 4.604,80(Quatro Mil Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sera



Boa
deu

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

VIX- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

X- Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93

XI- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

XII- Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Produtos conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

Boa



802

[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Substituir às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

10. DO FORNECIMENTO

- O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;
- A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- II) O produto será entregue em local designado pelo FMS no ato do pedido, em, no máximo de 10 dias após a solicitação;
- No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do FMS, poderá recusar materiais se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente os produtos que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os produtos quando:
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os Produtos à contaminação e/ou deterioração;

[Handwritten signature]



803

Jeju

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Os Produtos não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes aos Produtos em questão;
- Houver na entrega Produtos deteriorados ou impróprios para o uso;
- A entrega dos Produtos deverá ser realizada diretamente no estoque central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
- O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.
 - **DO LOCAL DE ENTREGA**
 - Os produtos serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde localizado na Rua Arnaldo Garcez nº 365, Centro no horário de 07:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

11. DAS PENALIDADES

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde de PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do

Jeju



804

[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DO GESTOR DA ATA

- b) Órgão gerenciador da ata: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, - Rua Arnaldo Garces - centro, Pacatuba/SE;
- c) Fica designada a servidora Municipal, **Alexandra da Cruz Santos** como Gestora da Ata e **Eribaldo Bispo Filho** como fiscal desta Ata, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material da presente Ata, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

14. DA PUBLICAÇÃO

LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926

000127

Assinado de forma
digital por LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000127

Dados: 2023.07.26

11:38:40 -03'00'

[Handwritten signature]



Rég. 805
Jea

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 26 de Julho de 2023.

Rosivania

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA
ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS

Órgão Gerenciador

LRF DISTRIBUIDORA

Assinado de forma digital por LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000127

LTDA:49464926000127

Dados: 2023.07.26 11:38:57 -03'00'

**L R F DISTRIBUIDORA LTDA
LETICIA RABÊLO FERREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- *Jeanne Ferreira Braz Alves*
Nome:
CPF: *000670505-73*

2- *Almine da Cruz Bruno*
Nome:
CPF: *661589075-53*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PACATUBA/SE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 5



No dia 26 de Julho de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.368.671/0001-26, com sede à R ARNALDO GARCEZ nº 365 CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS**, portador do CPF nº **71917829515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 49.464.926/0001-27

Representante: LETICIA RABELO FERREIRA

Telefone: (87) 3762-0445

Email: lr_distribuidora@outlook.com

Endereço: RUA ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 - SAO JOSE, Garanhuns - PE - 55295-200

Item: 2	Quantidade:	Unidade:	Marca: VONDER	Modelo: TRENA METRICA 10M	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	2,00	UND			74,20	R\$148,40

Descrição: Trena métrica profissional, com as seguintes características: - comprimento da fita: 10 m; - largura da fita: 25,0 mm; - fita em aço temperado; - graduação em milímetros e polegadas; - corpo em plástico abs; - trava para fixar a fita métrica.

Item: 22	Quantidade:	Unidade:	Marca: MINYMIX	Modelo: GONIÔMETRO DIGITAL 360º	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	1,00	UND			169,40	R\$169,40

Descrição: Goniômetro digital 360º

Item: 25	Quantidade:	Unidade:	Marca: DELLAMED	Modelo: D6	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	1,00	UND			118,80	R\$118,80

Descrição: Muleta, modelo canadense, tipo c/ braçadeira fixa, apoio mão apoio de mão, matéria prima em polímero, haste regulável na altura, material haste em alumínio, pés c/ ponteira de borracha, tamanho adulto

Item: 28	Quantidade:	Unidade: UN	Marca: DELLAMED	Modelo: D10	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	1,00				293,40	R\$293,40

Descrição: Andador ortopédico, material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés com ponteiros polipropileno, altura regulável, aplicação infantil, características adicionais 2 rodízios dianteiros

Item: 34	Quantidade:	Unidade:	Marca: PROLIFE	Modelo: SIMPLES	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	1,00	Und			700,00	R\$700,00

Descrição: Cadeira de rodas. Cadeira de rodas, tipo funcionamento manual, material estrutura aço carbono, acabamento estrutura pintura epóxi, tipo uso locomoção, tamanho infantil, apoio braço apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento náilon, tipo pneu traseiro, traseiro fixo 24, apoio pés apoio pés fixo.

Item: 36	Quantidade:	Unidade:	Marca: DELLAMED	Modelo: D10	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	1,00	UND			293,40	R\$293,40

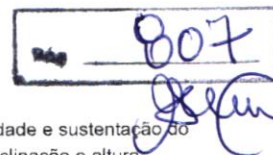
Descrição: Andador - andador infantil em alumínio e dobrável, com barras laterais e centrais que garantam segurança/mobilidade e sustentação do peso/criança, deve possuir quatro ponteiros fixas (anti derrapantes) sendo duas dianteiras e duas traseiras, ser regulável na inclinação e altura possibilitando adequação e otimização para o usuário, andador fixo/articulado infantil em alumínio c/quatro ponteiros, dobrável, com quatro ponteiros

Item: 37	Quantidade:	Unidade:	Marca: DELLAMED	Modelo: D10	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	1,00	Und			293,40	R\$293,40

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.07.26
11:37:09 -03'00'

Total: R\$ 4.604,80



Descrição: Andador - andador adulto em alumínio e dobrável, com barras laterais e centrais que garantam segurança/mobilidade e sustentação do peso/adulto, deve possuir quatro ponteiros fixas (anti derrapantes) sendo duas dianteiras e duas traseiras, ser regulável na inclinação e altura possibilitando adequação e otimização para o usuário, andador fixo/articulado em alumínio c/quatro ponteiros, dobrável, com quatro ponteiros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	4,00	UND	WCT FITNESS	MINI BIKE ERGOMETRICA	R\$ 410,20	R\$1.640,80

Descrição: Mini bike ergométrica com monitor digital - material da carenagem em pvc, equipamento portátil, indicador de distância percorrida; indicador de tempo e calorías gastas; contagem de voltas do pedal; pode ser colocada em qualquer superfície; pode ser utilizada para fortalecer pernas ou braços; promove o ganho de força muscular; ideal para condicionamento físico, fisioterapia para reabilitação pós-operatória; queima calórica; treino de resistência, pesando entre 3 a 5 kg, na cor preta, com capacidade de suportar até 100kg, medindo aproximadamente: 40 x 32 x 20cm (c x a x l).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
64	2,00	Kit	CARLU	FAMILIA TERAPEUTICA NEGRA	R\$ 236,80	R\$473,60

Descrição: família terapêutica com órgãos sexuais negra família terapêutica negra composta de 8 personagens: 01 casal de avós, 01 casal de filhos, 01 casal de pais, 01 empregada e 01 nenê. altura aproximada dos bonecos: adultos 14 cm e crianças 11 cm. material da cabeça: estireno (isopor), cola quente de resina plástica, acrilnitrilo (orlon, lã sintética), pintura do rosto: tinta de tecido acrílex não tóxica. material do corpo: pele e enchimento: acrilnitrilo (orlon, lã sintética), esqueleto: arame galvanizado. costuras manuais e em maquina: linha de nylon e algodão. roupas: tecidos diversos naturais ou sintéticos. possui movimento: sim. obs. a roupa dos bonecos pode variar de cor e tecido. bonecos flexíveis. bonecos flexíveis destinados a atividades educativas ligadas ao desenvolvimento da criança (estudos da família, evolução humana, corpo e educação sexual) ou preventivas (educação sexual, gravidez precoce, dst-aids). os bonecos são usados, como instrumento para revelação do abuso sexual, e com finalidades terapêuticas nos tratamentos psicológicos oferecidos à criança que sofreu violência. altura: 14.00 cm; largura: 2.50 cm; comprimento: 3.00 cm; peso: 40 g.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
65	2,00	Kit	CARLU	FAMILIA TERAPEUTICA BRANCA	R\$ 236,80	R\$473,60

Descrição: família terapêutica com órgãos sexuais branca kit composto por: 01 familia terapêutica sexuada branca composta de 8 personagens: 01 casal de filhos, 01 casal de pais, 01 casal de avós, 01 empregada e 01 nenê. altura aproximada dos bonecos: adultos 14 cm e crianças 11 cm. material da cabeça: estireno (isopor), cola quente de resina plástica, acrilnitrilo (orlon, lã sintética), pintura do rosto: tinta de tecido acrílex não tóxica. material do corpo: pele e enchimento: acrilnitrilo (orlon, lã sintética), esqueleto: arame galvanizado. costuras manuais e em maquina: linha de nylon e algodão. roupas: tecidos diversos naturais ou sintéticos. possui movimento: sim. obs. a roupa dos bonecos pode variar de cor e tecido. bonecos flexíveis. 01 familia terapêutica sexuada branca composta de 8 personagens: 01 casal de avós, 01 casal de filhos, 01 casal de pais, 01 empregada e 01 nenê. altura aproximada dos bonecos: adultos 14 cm e crianças 11 cm. material da cabeça: estireno (isopor), cola quente de resina plástica, acrilnitrilo (orlon, lã sintética), pintura do rosto: tinta de tecido acrílex não tóxica. material do corpo: pele e enchimento: acrilnitrilo (orlon, lã sintética), esqueleto: arame galvanizado. costuras manuais e em maquina: linha de nylon e algodão. roupas: tecidos diversos naturais ou sintéticos. possui movimento: sim. bonecos flexíveis. obs. as cores e tecidos das roupas podem variar. somente o bebê não possui órgãos sexuais, os demais bonecos todos possuem. bonecos flexíveis destinados a atividades educativas ligadas ao desenvolvimento da criança (estudos da família, evolução humana, corpo e educação sexual) ou preventivas (educação sexual, gravidez precoce, dst-aids). os bonecos são usados, como instrumento para revelação do abuso sexual, e com finalidades terapêuticas nos tratamentos psicológicos oferecidos à criança que sofreu violência. altura: 14.00 cm; largura: 2.50 cm; comprimento: 3.00 cm; peso: 40 g

Total: R\$ 4.604,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/07/2024, a contar do dia 26/07/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS
 GESTORA DO FMS
 LRF Assinado de forma digital
 DISTRIBUIDORA por LRF DISTRIBUIDORA
 LTDA:49464926000
 127 Dados: 2023.07.26
 11:37:18 -03'00'
LRF DISTRIBUIDORA LTDA
 49.464.926/0001-27